



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
SETOR DE COMPRAS

CONTRATO Nº 166/2.010-APJ

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A FIRMA**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº _____, sediada na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a a execução dos serviços de criação, inserções e divulgação de materiais oficiais e de interesse público, em veículo de informação, legalmente instalado neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as seguintes condições:

- a).- as inserções das matérias de interesse público, deverão ser realizadas, sempre que solicitado pelo departamento competente do executivo;
- b).- as inserções de matérias oficiais, deverão ser realizadas 02 (duas) vezes por semana, em horários pré agendados;
- c).- os serviços de divulgação, deverão ser realizados diariamente em dois horários;
- d).- realizar divulgações em caráter emergencial, sempre que solicitados pelo executivo.

1.2.- Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados diariamente, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA** constante do Convite nº 019/2010.

2.2.- O período de execução dos serviços objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de 1º de Abril de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ _____ (_____), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento hábil, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, no caixa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme proposta de preços apresentada. Após esse prazo, em havendo prorrogação do contrato, as partes poderão reajustar seu valor pelos índices oficiais fornecidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 1º de Abril de 2010.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.3.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital de Licitação – Convite nº 019/2010.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada pelo Gabinete do Senhor Prefeito, que mensalmente deverá verificar se os serviços prestados, atenderam as determinações da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

SETOR DE COMPRAS

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na dotação orçamentária – Ficha nº. ____.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na execução dos serviços.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 019/2010, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIII - DO VALOR DO CONTRATO

13.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA XIV - DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
SETOR DE COMPRAS

14.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2010.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS;

1ª.- _____

2ª.- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO DE RETIRADA

À

VALÉRIA CRISTINA DE MELO TONINI - EPP

C.N.P.J.: 10.709.940/0001-08

Rua Poços de Caldas, nº 230 – Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP – CEP 11925.000

Convite: nº 019/2010

Ref.: Contratação de empresa para execução dos serviços de criação, inserções e divulgação de materiais oficiais e de interesse público, em veículo de informação, legalmente instalado neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo

Data: 01 de Março de 2010.

Abertura: 22 de Março de 2010.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 019/2010, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO DE RETIRADA

À

EVANILDA BRAGONSE GIMENES

C.P.F./MF. n.º 985.874.048-49

Rua Poços de Caldas, 230, Baln. Monte Carlo – Ilha Comprida/SP – CEP 11925.000

Convite: n.º 019/2010

Ref.: Contratação de empresa para execução dos serviços de criação, inserções e divulgação de materiais oficiais e de interesse público, em veículo de informação, legalmente instalado neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo

Data: 01 de Março de 2010.

Abertura: 22 de Março de 2010.

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE N.º 019/2010, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
SETOR DE COMPRAS

PROTOCOLO DE RETIRADA

À

PROPAGANDA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - JOÃO SALVADOR PINTO DE MELO

C.N.P.J.: 503.970.368-68

Rua Motoichi Yoshimoto, n.º 80 - Jardim Valeri, na Cidade de Registro – 11900.000

Convite: **nº 019/2010**

Ref.: Contratação de empresa para execução dos serviços de criação, inserções e divulgação de materiais oficiais e de interesse público, em veículo de informação, legalmente instalado neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo

Data: **01 de Março de 2010.**

Abertura: **22 de Março de 2010.**

Declaro para os devidos e necessários fins, que nesta data, procedi com a retirada do Edital de Licitação CONVITE Nº 019/2010, e seus anexos, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Por ser verdade, firmo o presente.